



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2339 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE FROTA PRÓPRIA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.


A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para a aquisição de frota própria para o transporte escolar.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.



JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 259/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673